

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Atos****ATO N° 47, DE 28.01.15.**

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Vice - Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **Alkindar da Silva Spala** e **Antônio Brasil Maia Filho** para atuarem, como gestores titular e substituto, respectivamente, do contrato de fornecimento de combustíveis por intermédio de 22 (vinte e dois) cartões magnéticos de monitoramento de frota.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 55 / 2014**

PROCESSO 997-64.2014.6.08.0000 – CLASSE 25ª - VITÓRIA/ES.

Cumprindo o r. despacho exarado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a) nos autos em epígrafe, que trata de prestação de contas - de partido político - eleições 2014, INTIMO o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/ES, através do advogado Dr. Daniel Calazans de Faria, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, providenciar o cumprimento das exigências registradas no parecer técnico de fl. 29/30, emitido pela Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal, consoante estabelecido pelo § 1º, do art. 49, da Resolução TSE nº 23.406/2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

Vitória, 27 de janeiro de 2015.

CLAUDIO CESAR DE PAULA LESSA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 56 / 2014

PROCESSO 979-43.2014.6.08.0000 – CLASSE 25ª - VITÓRIA/ES.

Cumprindo o r. despacho exarado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a) nos autos em epígrafe, que trata de prestação de contas - de partido político - eleições 2014, INTIMO o Partido Social Democrata Cristão - PSDC/ES, através do advogado Dr. Charles Bonelli Gonçalves, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, providenciar o cumprimento das exigências registradas no parecer técnico de fl. 59/60, emitido pela Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal, consoante estabelecido pelo § 1º, do art. 49, da Resolução TSE nº 23.406/2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,